



1220053



00005.211854/2015-64

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral de Desaparecidos****82ª Reunião Ordinária da CEMDP****28 de maio de 2020****PAUTA****1. Abertura**

- Aprovação da pauta
- Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CEMDP

2. Informes:

- Visita do Presidente e do Coordenador Científico da CEMDP à sede da ICMP e assinatura do Aditivo à Carta Acordo com a instituição
- Audiências de Conciliação de 09/12/2019, 13/02/2020 e 23/04/2020 e demais informações sobre o caso da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo
- Outros informes a critério dos Conselheiros

3. Pontos para deliberação:

- Caso Doracy Aranha Ferreira – relator: Marco Vinicius Pereira de Carvalho
- Caso José Jobim – relator: Marco Vinicius Pereira de Carvalho
- Caso Albertino José de Farias - relator: Marco Vinicius Pereira de Carvalho
- Caso Anísio Teixeira - relator: Marco Vinicius Pereira de Carvalho

ATA

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se, por videoconferência (via plataforma Jitsi), para a 82ª Reunião Ordinária da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Marco Vinicius Pereira de Carvalho – Presidente da CEMDP; Diva Soares Santana – Conselheira da CEMDP representante dos familiares de mortos e desaparecidos políticos; Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro – Conselheiro da CEMDP representante da Câmara dos Deputados (CD) e membro da Comissão de Direitos Humanos da CD; Ivan Cláudio Garcia Marx – Conselheiro da CEMDP representante do Ministério Público Federal (MPF); Vera Silvia Facciolla Paiva – Conselheira da CEMDP representante da sociedade civil; Vital Lima Santos - Conselheiro da CEMDP representante do Ministério da Defesa; Wesley Antônio Maretti – Conselheiro da CEMDP representante da sociedade civil; Patrick Bestetti Mallmann – Coordenador-Geral de Desaparecidos (CGD) da SNPG/MMFDH; Ethienne Thomaz Figueiredo – Coordenadora de Pessoas Desaparecidas da CGD/SNPG/MMFDH; Taidés Tavares dos Santos – Servidor da CGD/SNPG/MMFDH; Keyla Mara Souza de Moraes – Colaboradora da CGD/SNPG/MMFDH.

1. Abertura da reunião, aprovação da pauta e aprovação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Extraordinária da CEMDP): o Presidente Marco Vinicius Pereira de Carvalho abriu os trabalhos agradecendo a disponibilidade de todos e lembrando que o adiamento pretérito da 82ª Reunião Ordinária fora em decorrência da indisponibilidade de orçamento para pagamento de diárias e, em especial, da Pandemia da Covid-19, razão pela qual o encontro precisou ser realizado por videoconferência, visando à preservação da saúde de todos, sem descuidar da continuidade dos trabalhos da CEMDP. A seguir, foi aprovada a pauta do presente encontro e a ata da reunião anterior (3ª Reunião Extraordinária da CEMDP).

2. Informes:

2.1. Visita do Presidente e do Coordenador Científico da CEMDP à sede da ICMP e assinatura do Aditivo à Carta Acordo com a instituição: o Presidente da CEMDP e o Coordenador Científico da Comissão, Dr. Samuel Ferreira, estiveram na sede do *International Commission on Missing Persons* (ICMP), na Haia, Holanda, em dezembro de 2019. Na visita, tratou-se da assinatura de Aditivo à Carta Acordo para continuação dos trabalhos relacionados aos remanescentes ósseos provenientes da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo. O Presidente destacou que a referida Carta já está assinada.

2.2 Audiências de Conciliação de 09/12/2019, 13/02/2020 e 23/04/2020 e demais informações sobre o caso da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo: o Presidente da CEMDP informou que o repasse financeiro da União ao CAAF/UNIFESP foi feito em dia e que está em discussão minuta de acordo de cooperação técnica com a UNIFESP e a Prefeitura de São Paulo. Esclareceu que todas as caixas com remanescentes ósseos já estão limpas (lavadas), que o trabalho de reassociação óssea das caixas com misturas iniciará após treinamento do ICMP e que a coleta de material biológico para envio ao ICMP ocorrerá o mais brevemente possível. O ano de 2021 será destinado à conclusão das análises genéticas.

2.3 Outros informes a critério dos Conselheiros: a Conselheira Diva Santana comentou que, em reuniões anteriores, familiares das vítimas cujos casos seriam analisados eram autorizados a participar da reunião como ouvintes. O Presidente da Comissão afirmou que tal participação segue possível, já que as reuniões da CEMDP são públicas. O Conselheiro Wesley Maretti lembrou, então, que, na última Reunião, houve proposição acerca da realização de perícias em corpos encontrados na região do Araguaia, visando a sua identificação. O Presidente Marco Vinicius informou que se pretende enviar os 28 remanescentes ósseos

ao ICMP para análise. Esclareceu, contudo, que é a Advocacia-Geral da União que cuida do processo judicial relacionado ao Araguaia, e que é necessário provocar a juíza do caso para que autorize o envio dos remanescentes ósseos. A Conselheira Diva Santana demonstrou preocupação acerca do estado de conservação das ossadas, que estão guardadas no Hospital da UnB. Comentou que já tentou contato com a juíza do caso (Dra. Solange Salgado), sem sucesso. O Presidente Marco Vinicius disse que solicitará à Consultoria Jurídica - CONJUR/MMFDH que faça contato com as partes envolvidas no processo. A Conselheira Diva Santana questionou se a equipe que possivelmente se dedicará à identificação dos remanescentes ósseos será a mesma do CAAF, incluído o Dr. Samuel Ferreira, ao que o Presidente respondeu afirmativamente. Lembrou, ainda, que já se passaram 10 anos da sentença sobre o Araguaia e que é interesse da União dar andamento à identificação dos corpos. O Conselheiro Ivan Marx informou que o processo do Araguaia retornou ao Procurador Felipe Fritz e disponibilizou-se a estabelecer contato com o mencionado membro do *parquet*, para agilizar o contato com os envolvidos. A seguir, a Conselheira Diva Santana apresentou insatisfação em relação ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), alegando dificuldades de acesso. O Coordenador-Geral de Desaparecidos, Patrick Mallmann, afirmou que o SEI é utilizado por todo o Governo Federal, e que os perfis de acesso de todos os Conselheiros foram solicitados conjuntamente e, portanto, são provavelmente iguais. Acrescentou que a colaboradora Jacqueline da Silva havia informado que a Conselheira Diva Santana conseguira acessar o SEI, tendo, inclusive, assinado todas as atas de Reuniões pendentes. Acrescentou que foram enviados, com a devida antecedência, os dados referentes aos casos a serem deliberados. Lembrou que a colaboradora Jacqueline da Silva entrara em contato com cada um dos Conselheiros para verificar se estavam com acesso regular ao SEI, e que a colaboradora Keyla Mara Moraes entrara em contato para confirmar o acesso à plataforma Jitsi. Todo o esforço possível fora feito, portanto, para que não houvesse intercorrências tecnológicas durante a Reunião e para que todos os Conselheiros tivessem o devido acesso prévio aos votos. A Conselheira Diva Santana informou que a colaboradora Jacqueline de fato fez todo o esforço para que ela pudesse acessar o SEI, porém sem êxito. Os Conselheiros Weslei Maretti, Vital Santos e Ivan Marx relataram ter conseguido, com sucesso, acessar o SEI e os votos. Patrick Mallmann enviou, então, os votos, em formato PDF, às Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva, que também os solicitara. Em decorrência de problemas de conexão, os Conselheiros Felipe Barros e Vera Paiva ausentaram-se da videoconferência antes de seu término. Os dois, contudo, preferiram seus votos em todos os casos antes de sair da Reunião.

3. Pontos para deliberação:

3.1 Caso Doracy Aranha: o Presidente Marco Vinicius iniciou a leitura e exposição do voto acerca do Caso Doracy Aranha, que foi no sentido do indeferimento. A Conselheira Diva Santana pediu a suspensão (arquivamento) do processo até que surjam novas provas e pleiteou que a CEMDP faça mais diligências sobre o caso. A seguir, o Conselheiro Ivan Marx acompanhou o voto do relator. Solicitou, contudo, a inclusão, em ata, de observação sobre o item 4.2.18 do voto do relator, no sentido de que, em algumas situações, as pessoas vítimas de violações de Direitos Humanos não desejariam, necessariamente, implantar o sistema comunista no Brasil, no que obteve o apoio da Conselheira Diva. O Conselheiro Weslei Maretti questionou o item 4.2.9. do voto, alegando que o parágrafo apresentaria informação dúbia. O relator, contudo, discordou. O Conselheiro Weslei Maretti votou pelo indeferimento e esclareceu que seu voto foi motivado pela intempestividade do pedido e em nome do Princípio da Legalidade. O Conselheiro Maretti afirmou que a Lei 9140/95 foi criada para indenizar familiares de pessoas mortas ou desaparecidos por ação do Estado, o que não seria o caso de Doracy Aranha, assassinada pelo marido. A Conselheira Diva Santana protestou novamente, afirmando que o indeferimento (e não o arquivamento, como ela propôs) fará com que a família tenha de ingressar na Justiça para, talvez, receber a indenização. A Conselheira reiterou que a CEMDP tem prerrogativa legal para proceder a investigações, e que, no caso em discussão, a investigação poderia ser feita. Os Conselheiros Felipe Barros e Vital Santos acompanharam o voto do relator. A Conselheira Vera Paiva acompanhou o voto de Diva Santana, isto é, pelo arquivamento do processo. Finalizada a votação, o Presidente proferiu o resultado: 5 (cinco) votos favoráveis ao indeferimento (relator e Conselheiros Ivan Marx, Weslei Maretti, Felipe Barros e Vital Santos) e 2 (dois) pelo arquivamento (Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva).

3.2 Caso José Jobim: o Presidente expôs seu voto, pelo indeferimento, citando parecer da CONJUR/MMFDH a respeito da intempestividade do pedido. Os Conselheiros Felipe Barros, Vital Santos e Weslei Maretti acompanharam o relator. O Conselheiro Ivan Marx também votou pelo indeferimento, mas ressaltou que, em relação às buscas dos restos mortais, a CEMDP não dependeria de mudanças legislativas e, portanto, poderia prosseguir a envidar esforços para a localização do corpo. O Presidente informou, então, que existe parecer da CONJUR/MMFDH sobre o assunto, no qual é esclarecido explicitamente que todas as atribuições da CEMDP estão atreladas a requerimentos tempestivos de legitimados, inclusive no caso de requerimentos de busca. A Conselheira Diva, então, sugeriu ao Conselheiro Felipe Barros que levasse o tema da possível reabertura dos prazos da Lei 9140/95 à análise da Câmara dos Deputados. Com relação ao Caso José Jobim, a Conselheira expressou dúvidas sobre se o pedido dos familiares tratava de reparação pecuniária ou apenas de retificação de assento de óbito. Caso fosse apenas de retificação, ela votaria favoravelmente. O Presidente da CEMDP informou que o requerimento era de reparação pecuniária (a retificação do assento de óbito já fora obtida pelos familiares junto a cartório). Os votos das Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva foram pelo arquivamento do processo. Concluída a votação, o Presidente proferiu o resultado: 5 (cinco) votos favoráveis ao indeferimento (relator e Conselheiros Ivan Marx, Weslei Maretti, Felipe Barros e Vital Santos) e 2 (dois) pelo arquivamento (Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva).

3.3 Caso Albertino José de Farias: o Presidente Marco Vinicius apresentou seu voto, pelo indeferimento dos pedidos. O Conselheiro Weslei Maretti acompanhou o relator. A Conselheira Diva votou pelo arquivamento do processo. Sobre a hipótese de arquivamento, o Presidente explicou que, se arquivado o caso, a família não poderia recorrer à via judicial, tendo em vista que o processo continuaria sem resolução na via administrativa. O Conselheiro Ivan Marx suscitou a possibilidade da CONJUR/MMFDH manifestar-se sobre a análise do possível arquivamento do caso, em especial sobre suas consequências, tendo em vista a possibilidade de a decisão de indeferimento ser em decorrência de falta de provas. De forma unânime, deliberou-se por solicitar parecer à CONJUR/MMFDH a respeito da possibilidade de reabertura de processo indeferido em cujo âmbito tenham surgido, posteriormente, novas provas, e qual seria o prazo e o procedimento para aceitar tal reabertura. A solicitação deveria ser feita sobre o caso concreto e também em abstrato.

3.4 Caso Anísio Teixeira: o Presidente apresentou o caso, cujo requerimento foi realizado de forma intempestiva e por parte não legitimada. Em seguida, votou pelo indeferimento. Os Conselheiros Felipe Barros, Ivan Marx, Vital Santos e Weslei Maretti acompanharam o voto do relator. O Conselheiro Ivan Marx afirmou que concorda que, para deferir indenização, deve haver requerimento de familiares, mas que, mesmo na ausência de pedido, a Comissão poderia investigar os casos. O Presidente Marco Vinicius reiterou a existência de parecer da CONJUR/MMFDH sobre as competências da CEMDP estarem atreladas a requerimentos tempestivos de legitimados. A Conselheira Diva Santana afirmou ser contrária ao indeferimento. afirmou que, embora reconheça a ilegitimidade do pedido, realizado por sindicato, entende que, no caso em tela, a CEMDP deveria oficiar os familiares para que entrassem com requerimento. O Presidente lembrou que nem a CNV reconheceu Anísio Teixeira como morto ou desaparecido político e que, mesmo na hipótese de a família ser provocada por meio de ofício a se manifestar, a solicitação seria intempestiva (a Comissão não tem o poder de inovar a Lei e abrir novos prazos). A Conselheira Diva afirmou que a CEMDP tem a obrigação de buscar a reabertura dos prazos da Lei 9140/95 junto à Câmara dos Deputados. A Conselheira Vera Paiva acompanhou o voto da Conselheira Diva, isto é, pelo arquivamento. Finalizada a votação e as manifestações, o Presidente proclamou o resultado: 5 (cinco) votos favoráveis ao indeferimento (relator e Conselheiros Ivan Marx, Weslei Maretti, Felipe Barros e Vital Santos) e 2 pelo arquivamento (Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva).

Deliberação Final: o Presidente informou que, tão logo receba o parecer da CONJUR/MMFDH sobre o caso Albertino José de Farias, convocará reunião extraordinária da Comissão. A Conselheira Diva Santana afirmou que todos os familiares devem receber ofício sobre as deliberações da presente reunião, constando, inclusive, como votou cada conselheiro. Reforçou, ainda, a importância de realizar-se contato com a Dra. Solange Salgado, juíza do caso Araguaia. O Presidente confirmou que será realizado o encaminhamento de ofícios aos familiares dos casos deliberados na presente reunião e que serão realizados todos os esforços necessários para contatar a magistrada. O Presidente agradeceu a disponibilidade de todos e reforçou o compromisso da Comissão em julgar todos os casos de acordo com a lei, com vistas a dar resposta expedita aos familiares. A Reunião foi encerrada às doze horas e cinquenta e oito minutos. Lavrou-se a presente ata, que será submetida, por e-mail, aos membros da CEMDP, cujas deliberações devem ser, desde já, inseridas nos procedimentos respectivos e cumpridas.

Brasília, 28 de maio de 2020.

(Documento assinado eletronicamente)

MARCO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CEMDP

IVAN CLÁUDIO GARCIA MARX
Conselheiro da CEMDP

FELIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO
Conselheiro da CEMDP

DIVA SOARES SANTANA
Conselheira da CEMDP

VERA SILVIA FACCIOLLA PAIVA
Conselheira da CEMDP

VITAL LIMA SANTOS
Conselheiro da CEMDP

WESLEI ANTÔNIO MARETTI
Conselheiro da CEMDP



Documento assinado eletronicamente por **Marco Vinicius Pereira de Carvalho, Presidente da CEMDP**, em 14/07/2020, às 12:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Lima Santos, Conselheiro(a) CEMDP**, em 15/07/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Cláudio Marx, Conselheiro(a) CEMDP**, em 20/07/2020, às 10:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diva Soares Santana, Conselheiro(a) CEMDP**, em 20/07/2020, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Antonio Maretti, Conselheiro(a) CEMDP**, em 22/07/2020, às 08:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1220053** e o código CRC **092CC7B3**.